



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 08/20/CM

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº
023 DE 29 DE MAIO DE 2020, QUE
DISCIPLINA O TRATAMENTO DO
ESGOTO SANITÁRIO E DOMÉSTICO
ATRAVÉS DE SOLUÇÕES
INDIVIDUAIS, ENQUANTO O
MUNICÍPIO NÃO DISPOR DE SISTEMA
COLETIVO DE TRATAMENTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Após analisarmos o referido Projeto de Lei somos de parecer favorável.

O Relator Vereador Diego B. Cortellini – MDB, ressalta que não é possível colocar toda a responsabilidade na Corsan, pois é o Executivo Municipal que deve ter a iniciativa de implementar ações eficazes com relação ao Tratamento Coletivo do Esgotamento Sanitário, sendo que já havia tratativas e previsões da implementação do mesmo no primeiro Plano Diretor Municipal.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FAGUNDES VARELA, aos 16 de junho de 2020.


Ver. Marcio Antonio Moreschi - PP

Presidente


Vera. Marilene R. Cortellini - PDT

Secretária


Ver. Diego B. Cortellini - MDB

Relator